



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº. 284/2.008.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. Roque Carrara, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2008, no valor de até R\$ 435.300,00(Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos Reais)

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado nas dotações orçamentárias com as codificações abaixo descritas:

RED.	CÓDIGO GERAL	VALOR
30	03.001.04.122.0003.2005.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
54	05.001.04.123.0011.2013.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	21.000,00
86	06.001.04.122.0017.2020.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	10.000,00
87	06.001.04.122.0017.2020.3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
103	07.001.12.361.0020.2023.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	17.000,00
155	07.005.12.361.0024.2033.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
104	07.001.12.361.0020.2023.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	5.000,00
105	07.001.12.361.0020.2023.3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
156	07.005.12.361.0024.2033.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	5.000,00
157	07.005.12.361.0024.2033.3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
160	07.005.12.365.0024.2034.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	16.000,00
162	07.005.12.365.0024.2034.3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	300,00
171	07.006.12.361.0024.2036.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	40.000,00
172	07.006.12.361.0024.2036.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	5.000,00
173	07.006.12.361.0024.2036.3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
180	07.006.12.365.0024.2038.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	20.000,00
181	07.006.12.365.0024.2038.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	2.000,00
182	07.006.12.365.0024.2038.3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00
188	08.001.10.301.0025.2040.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
189	08.001.10.301.0025.2040.3190.13.00.00 - Obrigações Patronais - INSS	10.000,00
190	08.001.10.301.0025.2040.3191.13.00.00 - Obrigações Patronais - RPPS	2.000,00
203	08.001.10.301.0025.2040.3390.30.00.00 - Material de Consumo	20.000,00
231	08.005.17.512.0029.2046.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
240	09.001.20.122.0030.2048.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
293	10.002.08.122.0035.2055.3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	14.000,00
TOTAL GERAL		435.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de remanejamento dos créditos abertos por esta Lei definirá a fonte de recursos para cobertura dos mesmos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 03 de dezembro de 2008.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

Publique

Registra-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/12/2008 à 03/01/2009.